



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.462/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.462/2019 que **"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 03 (três) agentes comunitários de saúde e dá outras providências"**.

Considerando a vacância dos cargos acima elencados, bem como a inexistência de pessoas aptas a assumir por vagas em concurso público válido.

Considerando a necessidade de andamento do programa estratégia de saúde da família, que sem a atuação dos agentes fica em situação precária de funcionamento, bem como pela importância do seu trabalho quando se trata de serviços de saúde preventiva.

Portanto, até que se possa abrir novo processo para concurso público, imprescindível que se contrate emergencialmente mediante processo seletivo simplificado, permitindo os andamento dos trabalhos.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO LEI N° 1.462/2019

"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 03 (três) agentes comunitários de saúde e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **03 (três) agentes comunitários de saúde** por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base no permissivo constitucional disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação elencada no *caput* do presente artigo poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

Art. 2°. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3°. O contrato de que trata o artigo 1° da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal n° 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal n° 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.

Art. 4°. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

Art. 6°. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 30 de maio de 2019.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL